

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO N^º , DE 2015
(Do Sr. César Halum)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 6.362, de 2013, que dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de energia elétrica para poços artesianos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR realize audiência pública para debater a isenção da cobrança pela energia elétrica empregada no bombeamento de poços utilizados para a irrigação, para o abastecimento humano e para a dessedentação animal, conforme proposto no Projeto de Lei nº 6.362, de 2013.

Solicitamos que sejam convidadas a participar da audiência as seguintes autoridades:

- Sr. Ildo Wilson Grüdtner, Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia;
- Sr. Romeu Donizete Rufino, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;
- Sr. Vicente Andreu Guillo, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas – ANA;
- Sr. Claudio Sales, Presidente do Instituto Acende Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A irrigação é fundamental para elevar a produtividade agrícola, garantindo maior oferta de alimentos, aumento da renda dos produtores rurais e obtenção de divisas para o país.

Reconhecendo a importância da atividade, a legislação do setor elétrico brasileiro lhe concede tratamento diferenciado. O artigo 25 da Lei nº 10.438, de 2002, prevê descontos especiais nas tarifas da energia elétrica consumida na irrigação e na aquicultura. Por sua vez, o artigo 109 da Resolução nº 414/2010 da Aneel estabelece os percentuais de desconto, que variam de 60% até 90%.

Por outro lado, é preciso ressaltar que vivemos período de grave crise hídrica, que tem afetado o abastecimento de água em importantes localidades, provocando apreensão quanto à segurança no abastecimento do mercado brasileiro de energia elétrica e causando elevação nas tarifas de eletricidade.

Sendo assim, o momento requer a adoção de providências que levem à racionalização do uso da água e da energia elétrica no país. Acreditamos, porém, que a isenção da tarifa de energia elétrica para a irrigação não favoreceria o uso eficiente da energia elétrica, nem tampouco da água. Na verdade, essa medida fomentaria o aumento do consumo indiscriminado e do desperdício de dois valiosos e atualmente escassos recursos.

Além disso, é preciso ter em conta que a concessão do subsídio integral não eliminaria o custo da energia fornecida gratuitamente, que seria alocado aos demais consumidores de energia elétrica, mediante nova elevação de tarifa, que se somaria aos extraordinários aumentos já aplicados neste ano de 2015. Existe ainda o risco de que a aprovação de semelhante isenção desencadeie a concessão de outras tantas, levando ao crescimento explosivo das tarifas de energia elétrica, em prejuízo da competitividade de toda a economia brasileira, com a migração de indústrias e empregos para outras nações que disponham de energia a preços mais razoáveis.

Em razão de todo o exposto, solicitamos a realização de audiência pública para que esta Comissão possa aprofundar os debates acerca do Projeto de Lei nº 6.362, de 2013.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

**Deputado César Halum
PRB/TO**